DECRETO EXECUTIVO N° 1.977, DE 14 DE MAIO DE 2010.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMUDER"

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMUDER;

CONSIDERANDO o exposto na Lei Municipal n° 11 de 18 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 1.013 de 30 de abril de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMUDER reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

Art. 2° O COMUDER terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Vice Secretário, eleitos entre seus membros, com mandatos de dois anos podendo ser reconduzidos por mais um período.

Art. 3º Compete ao Presidente:

I - Coordenar e dirigir os trabalhos e reuniões;

II - Representar o Conselho em todos os atos ou designar representante;

III - Assinar atas das reuniões juntamente com o Secretário;

IV - Orientar e fiscalizar o Secretário, nas suas atividades;

V - Convocar o Conselho para reuniões extraordinárias e ordinárias;

VI - Orientar e fiscalizar os relatores dos grupos de trabalho nas suas atividades;

VII - Participar das votações e aprovar as decisões;

VIII - Elaborar um relatório anual das atividades do COMUDER, submetendo-o a apreciação na última reunião ordinária do ano civil;

IX - Propor ao Prefeito os planos e programas de obras e serviços públicos; e

X - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do COMUDER.

Parágrafo único. O Presidente do COMUDER poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado as limitações legais.

Art. 4º Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos exercendo nesta oportunidade, todos os poderes conferidos ao titular; e

II - Auxiliar o Presidente nas suas tarefas.

Art. 5º Compete ao Secretário:

I - Auxiliar o Presidente no desenvolvimento dos trabalhos.

II - Organizar e manter atualizado os arquivos do COMUDER;

III - Redigir atas das reuniões e assinalas juntamente com o Presidente;

IV - Manter sob registro, todos os documentos, deliberações e decisões do Conselho;

V - Preparar as pautas das reuniões;

VI - Realizar a convocação dos conselheiros para as reuniões; e

V II - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do COMUDER.

Art. 6° Compete ao Vice-Secretário:

I - Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos exercendo nesta oportunidade, todos os poderes conferidos ao Secretário; e

II - Auxiliar o Secretário em suas tarefas.

Art. 7° Compete aos demais Conselheiros o trabalho colegiado, auxiliar a Diretoria Executiva, através do grupo de trabalho dentro da competência das atribuições, emitirem pareceres, apresentar manifestações sobre tudo o que estiver sob apreciação do Conselho.

Art. 8° O COMUDER reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente, sempre que necessário convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. Os Conselheiros poderão solicitar por escrito ao presidente a convocação de uma reunião extraordinária, com justificativa e assinada por no mínimo um terço dos conselheiros.

Art. 9° As reuniões acontecerão com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos Conselheiros, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 10. As reuniões do COMUDER serão coordenadas pelo Presidente, e na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e ainda na ausência de ambos, por um conselheiro indicado pelos conselheiros presentes.

Art. 11. A operacionalização do COMUDER será feita através da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12. A aprovação ou alteração deste Regimento Interno dar-se-á por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 13. Os casos de omissão e dúvidas deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião do COMUDER.

Art. 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação através de Decreto Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 14 de Maio de 2010.

ELTON REHFELD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Horing
Secretaria Municipal de Administração